

Projeto de Lei do Senado nº 716, de 2015 (Complementar)

Autoria: Senador Cristovam Buarque (PDT/DF)**Iniciativa:****Ementa:**

Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, para estender aos profissionais do magistério público da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Explicação da Ementa:

Estende aos professores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a regra da aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Assunto: Política Social - Previdência Social**Data de Leitura:** 04/11/2015**Tramitação encerrada****Decisão:** Arquivada ao final da Legislatura (art.**Último local:** -**Destino:** Ao arquivo**Último estado:** 21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Despacho:****04/11/2015 (Despacho inicial)**

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:**CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)****Relator(es):**

Senador Hélio José (encerrado em 21/12/2018 - Fim de Legislatura)

TRAMITAÇÃO**21/12/2018** PLEN - Plenário do Senado Federal**Situação:** ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA**Ação:** A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do caput do art. 332 do Regimento Interno.**21/12/2018** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação:** Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.**10/08/2017** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO**Ação:** Recebido, às 10h10min, o relatório do Senador Hélio José, com voto pela prejudicialidade do Projeto. Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Projeto de Lei do Senado nº 716, de 2015 (Complementar)

TRAMITAÇÃO

06/04/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** MATÉRIA COM A RELATORIA**Ação:** O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, designa Relator da matéria o Senador Hélio José.**05/11/2015** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR**Ação:** Matéria aguardando distribuição.**05/11/2015** SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Ação:** Este processo contém 2 (duas) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).**04/11/2015** SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação:** Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*Publicado no DSF Páginas 25-26*

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 716/2015

Data: 04/11/2015**Autor:** Senador Cristovam Buarque (PDT/DF)**Local:** null**Descrição/Ementa:** Regulamenta o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, para estender aos profissionais do magistério público da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Avulso inicial da matéria

Data: 04/11/2015**Autor:** -**Local:** SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO**Ação Legislativa:** Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Relatório Legislativo

Data: 10/08/2017**Autor:** Senador Hélio José (MDB/DF)**Local:** Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**Ação Legislativa:** Recebido, às 10h10min, o relatório do Senador Hélio José, com voto pela prejudicialidade do Projeto.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Projeto de Lei do Senado nº 716, de 2015 (Complementar)